



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Geraldo Vieira, 410
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.pr.gov.br/>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1951/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme segue:

07- SAUDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0010.2.025- MANUTENÇÃO VIGIASUS RESOLUÇÃO 150/13	
505-3.3.90.30.00.00.00.00-3349-Material Consumo.....R\$	10.000,00
TOTAL.....R\$	10.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 3349 como segue:

Anulação/redução

07- SAUDE	
-----------	--



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Geraldo Vieira, 410
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.pr.gov.br/>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0010.2.025- MANUTENÇÃO VIGIASUS RESOLUÇÃO 150/13	
507-3.3.90.39.00.00.00.00-3349-outors serviços terceiros pessoa jurídica.....R\$	10.000,00
TOTAL.....R\$	10.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de novembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES

Prefeito Municipal